



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 429, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Jair Borges de Lima, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso I, art. 20, combinado com o art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **aposentadoria por invalidez** ao servidor **Jair Borges de Lima**, matrícula 1000631, lotado na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Professor P - II, 40 horas.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa que o valor do benefício dos proventos será integral, tendo como base o vencimento da classe dos ativos, na forma do art. 20, inciso I, da Lei nº 1.414, de 2005, combinado com a Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 005/2013 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 097/2013, consignado nos autos do Processo nº 2011051502.

§ 2º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade - reajuste paritário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas